



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA – ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N° 14.133/2021**

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de exames laboratoriais e de imagem, **ANTICORPOS BLOQUEADORES DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA. ESOFAGOGRAFIA COM DEGLUTOGRAMA. POLISSONOGRAFIA RESPIRATÓRIA. ELASTASE FECAL. PESQUISA DE GORDURA FECAL DE 72H PELO MÉTODO DE VAN KRAMER, AMONIA VIA EXAME DE SANGUE, 1 PERFIL DE ACILCARNITINAS E CARNITINA**, referente a tutela de urgência nº 0801663- 89.2023.8.19.0017 da menor **ANNA BEATRIZ GUIMARÃES TRINDADE**, representada por sua genitora **MARIANA SILVA GUIMARÃES**, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3.** Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura/Ordem de Serviço.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** ( ) SIM

( X ) NÃO

### JUSTIFICATIVA:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do art.º 75, inciso VIII da lei 14.133/2021; A parte autora da referida tutela sofre de SÍNDROME MIASTÊNICA (CID G709). Em razão de tal patologia, tem indicação médica para realizar os exames **ANTICORPOS BLOQUEADORES DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA. ESOFAGOGRAFIA COM DEGLUTOGRAMA. POLISSONOGRAFIA RESPIRATÓRIA. ELASTASE FECAL. PESQUISA DE GORDURA FECAL DE 72H PELO MÉTODO DE VAN KRAMER, AMONIA VIA EXAME DE SANGUE, 1 PERFIL DE ACILCARNITINAS E CARNITINA** Os exames indicados devem ser realizados em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, conforme prescrição médica e em atendimento à determinação judicial.

**2.2.** A contratação será por meio de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do art.º 75, inciso VIII da lei 14.133/2021;

**2.3.** O tipo de licitação é o menor preço.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

2.4. A adjudicação será por item.

2.5. A licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Esta formalização tem como base atender a tutela de urgência determinada nos autos nº 0801663-89.2023.8.19.0017 que versa o fornecimento dos exames de **ANTICORPOS BLOQUEADORES DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA. ESOFAGOGRAFIA COM DEGLUTOGRAMA. POLISSONOGRAMA RESPIRATÓRIA. ELASTASE FECAL. PESQUISA DE GORDURA FECAL DE 72H PELO MÉTODO DE VAN KRAMER, AMONIA VIA EXAME DE SANGUE, 1 PERFIL DE ACILCARNITINAS E CARNITINA** para atender a necessidade da paciente **ANNA BEATRIZ GUIMARÃES TRINDADE, representada por sua genitora MARIANA SILVA GUIMARÃES.**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### REQUISITO 1 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A Contratada deverá dispor de profissional com título de especialista na área específica para cada especialidade, habilitado pelo Conselho de Referência, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

#### REQUISITO 2: MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

Arcar com os materiais e espaço necessário à prestação do serviço, incluindo todo e qualquer equipamento e mão de obra imprescindível para a realização do atendimento requerido e análise do material coletado.

#### REQUISITO 3: PRAZO DE ENTREGA DO EXAME.

Entregar o resultado do exame necessário em até 28 (vinte e oito) dias úteis contados a partir da coleta da análise laboratorial.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- b) Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;
- c) O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

necessárias para cumprir encargo;

- d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- e)** A ação de fiscalização e acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato/Ordem de Serviço.

**5.2.** Estima-se que com a contratualização do serviço para o exame, seja realizado na dependência da eventual contratada, sendo assim de total responsabilidade, o ambiente adequado para o exame, assim como os insumos e mão de obra especializada, sob os cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da contratação.

**5.2.1.** O prazo para a execução do procedimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, de acordo com a ordem de execução do Secretario/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizado para este fim, sob pena de ser cancelado o serviço.

**5.2.2.** A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e/ou prescrições médicas constantes neste Termo de Referência;

**5.2.3.** A prestação do serviço será atestada e avaliada a partir da entrega do resultado do exame em questão, de acordo com o laudo emitido pela contratada no ato da realização do procedimento;

**5.2.4.** Ao órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar a prestação do serviço, se essa não estiver de acordo com o informado neste Termo de Referência;

**5.2.5.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, devendo conter os respectivos custos referentes ao procedimento (médico cirúrgico, medicamentos, insumos, tratamentos e outros), não sendo admitido nenhum custo extra que não esteja contemplado na proposta apresentada.

**5.2.6.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

**5.2.7.** A empresa vencedora deverá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde (FMS), comprometendo-se a manter os mesmos preços e condições aqui estabelecidos.

**5.3.** O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Caberá ao servidora Ivonete Nunes Siqueira Cunha, Matrícula nº 4795, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

**6.2.** Caberá à Comissão de Fiscalização Lorranny Marchon Aguiar, designada por intermédio da Matrícula: nº 4947, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O objeto será recebido:

**7.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.2.2.** Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**7.3.** Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcela ainda não executada/fornecida, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento do serviço e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

**7.4.** Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

**7.5.** O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

**7.5.1.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

**7.8.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.9.** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) diada data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplementada obrigação.

**7.10.** A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**7.11.** A emissão da nota fiscal ocorrerá após a entrega do Resultado Definitivo do Exame.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no instrumento convocatório.

a) Contrato Social da empresa.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com ISS e taxas.
- f) Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)
- i) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional.

**8.2.** Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

**8.2.1.** Qualificação técnico-operacional:

**8.2.1.1.** Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**8.3.** Qualificação técnico-profissional:

**8.3.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**8.3.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.3.3.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**8.3.4.** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

**8.3.5.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

## 9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO: CATMAT/CATSER	UND	QNTD.
01	CARNITINA	20184 (SIMILAR)	UND	01
02	PERFIL DE ACILCARNITINA	20184 (SIMILAR)	UND	01
03	ANTICORPOR BLOQUEADORES DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	616930 (SIMILAR)	UND	01
04	ESOFAGOGRAMA COM DEGLUTOGRAMA	10626 (SIMILAR)	UND	01
05	POLISSONOGRAMA RESPIRATÓRIA	6971 (SIMILAR)	UND	01
06	ELASTASE FECAL	606087 (SIMILAR)	UND	01
07	PESQUISA DE GORDURA FECAL DE 72H PELO MÉTODO DE VAN KRAMER	8940 (SIMILAR)	UND	01
08	AMONIA VIA EXAME DE SANGUE	20184 (SIMILAR)	UND	01
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>08</b>

9.1. A técnica quantitativa utilizada para esta contratação foi baseada na requisição médica. E ainda, na Lei Federal nº8.080, de 19/09/90:

**Art.2º** - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

**§1º** - É dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ ...



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 28.846.0000.0001

Categoria econômica: 3.3.90.91.00

Ficha: 627

FR: 0.1.1704.704.002

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

- i)** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j)** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k)** Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l)** Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m)** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n)** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o)** Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p)** Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- q)** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r)** Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

- s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- u) O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

**14.1.5.** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3.** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

**14.4.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**14.5.** A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1.** Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



Prefeitura de Casimiro de Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde

Casimiro de Abreu, 28 de março de 2025.

Elaborado por:

Gabriel de Souza Rodrigues  
Técnico em Planejamento  
Matrícula: 4491

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,  
**APROVO** o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: 0968/2024